



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

I

Série

Número 58

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso, tendo como objeto a concessão pelo referido Instituto de uma participação financeira, no montante máximo de 60.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 150/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 388,95 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 151/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511027060, com sede à Casa da Música, Rua Nova da Graça, n.º 1, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 1.096,08 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 152/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural - Oficina de Ideias das Terras do Oeste, contribuinte n.º 516.932.381, com sede à Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 105, Bloco B, 1.º K, na Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos II” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 153/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 154/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, em Santa Cruz, com efeitos

desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, no município de Santa Cruz, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 155/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, contribuinte n.º 511.124.392, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música de bandolins e a participação no Festival Internacional de "Dalla Via del Grano alle Vie del Mondo", em Eboli, Itália, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 157/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal "Artistas Funchalenses", com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização um concerto de história musicada no Dia da Criança, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do Funchal Fractal Fest, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto denominado "Madeira Art Fest", em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização dos projetos de "Formação a grupos de folclore (oficinas práticas sobre o trajar tradicional madeirense)", "Divulgação de vídeos explicativos no site e nas redes sociais sobre a etnografia (carapuça, botas, ...)", em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização de dois concertos, um no Dia Internacional do Jazz e outro enquadrado no Melro Preto Jazz Camp, e de uma edição discográfica de autores e músicos madeirenses, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 14.000 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, tendo em vista o desenvolvimento e execução

do projeto que consiste na produção e realização do VI Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a produção e realização da segunda temporada do “À Volta da Mesa” e “Sabores no Museu Etnográfico da Madeira” - dinamização de oficinas de culinária, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, na Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e X Edição do Festival Avesso, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, na Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511020384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, em Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de 3 concertos de música filarmónica em conjunto com o grupo de rock STRATUS denominado “Filarmónica em Rock”, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 149/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso, tendo como objeto a concessão pelo referido Instituto de uma participação financeira, no montante máximo de 60.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 149/2024

Considerando que a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso, entidade de direito privado sem fins lucrativos, compreende, no conjunto das suas finalidades, para além da defesa dos interesses dos seus associados com ovinos em apascentação nas Serras do Poiso, a promoção das ações necessárias no sentido de elevar a rentabilidade das explorações agrícolas, a colaboração com as entidades competentes em atividades de formação profissional dirigidas aos ovinicultores, e respetivos quadros das suas organizações associativas, bem como a sensibilização dos seus associados para a aceitação e execução das medidas de caráter zootécnico e sanitário, preconizadas pelos serviços competentes;

Considerando que, desde 1960, os rebanhos organizados da referida Associação, que apascentam nas áreas de pastos do Perímetro Florestal das Serras do Poiso, têm um papel relevante na manutenção e valorização desse mosaico florestal, ajudando a mantê-lo livre de espécies vegetais infestantes e invasoras, que causam danos irreversíveis no coberto vegetal a manter;

Considerando que a ação desses rebanhos contribui, igualmente, para a redução da carga de combustível e para a vigilância preventiva, dissuadindo ações de natureza humana na propagação do fogo florestal e, ainda, para a preservação e equilíbrio do ecossistema;

Considerando que tais rebanhos, ao criarem de forma ordenada clareiras no terreno, cooperam para que as Serras do Poiso ofereçam espaços adequados ao usufruto, recreio e lazer que são muito procurados, quer pelos residentes, quer pelos turistas, sendo disso exemplo as tosqias tradicionais que se realizam nestas serras;

Considerando que é imprescindível que estes rebanhos sejam sempre orientados por pastores, para a sua condução ordenada nos pastos, no prosseguimento da harmonização implementada nesse perímetro florestal;

Considerando que se encontra previsto nas ações do Plano de Gestão Florestal do Perímetro Florestal das Serras do Poiso um aumento das áreas sujeitas a apascentação, através da instalação por sementeira de pastagens permanentes biodiversas ricas em leguminosas com misturas de espécies devidamente adaptadas ao tipo de solo e clima característicos destas áreas;

Considerando que a orientação desses rebanhos implica um trabalho contínuo durante todo o ano, tornando-se necessário dotar a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso de recursos indispensáveis à continuidade e exequibilidade do ordenamento silvo pastoril;

Considerando que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, tem a obrigação de fiscalizar e de promover o ordenamento de rebanhos e pastagens da Região Autónoma da Madeira, no âmbito do regime silvo pastoril previsto pela lei, assegurando o respetivo equilíbrio ambiental;

Considerando que, além dessa obrigação, compete, também, ao referido Instituto coordenar as medidas e ações necessárias à proteção, conservação e recuperação dos ecossistemas florestais e associados, bem como a gestão do património e espaço florestal;

Considerando que importa articular as intervenções da referida Associação e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, no sentido de, nos objetivos que comungam, melhorarem os resultados do seu desempenho e atingirem níveis de eficácia mais elevados;

Considerando que o contrato-programa a celebrar com a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso, do ponto de vista das competências de um Governo em gestão, é um ato que pode ser praticado na medida em que se verificam todos os elementos que integram o conceito de ato estritamente necessário para assegurar a gestão dos negócios públicos da Região Autónoma da Madeira, a saber:

- A natureza estritamente necessária da celebração do presente contrato-programa é fundamental para a sobrevivência da Associação assegurar o cumprimento das obrigações com os seus funcionários e colaboradores;
- A importância significativa dos interesses em causa colocam em risco a continuidade e exequibilidade do ordenamento silvopastoril do Perímetro Florestal das Serras do Poiso, sendo, portanto, urgentes;
- A inadiabilidade do ato deve-se ao facto de o anterior contrato-programa ter cessado em 31 de dezembro de 2023, sendo que, sem a celebração do presente contrato-programa, não é possível assegurar as finalidades da mencionada Associação, razão pela qual, é necessário agir prontamente.

Considerando que a fundamentação constante da presente Resolução dá cumprimento aos normativos da Constituição da República Portuguesa e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira aplicáveis aos atos do Governo Regional após a sua demissão, na esteira da jurisprudência assente do Tribunal Constitucional, constante, nomeadamente, do seu Acórdão n.º 65/02, de 8 de fevereiro de 2002;

Considerando que foi comunicada a proposta de concessão de auxílio ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, no estrito cumprimento do disposto no n.º 13 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, mantido em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 35.º, ambos do aludido Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, nas alíneas a), b) e k) do artigo 5.º e na alínea c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na sua atual redação, resolve:

- Autorizar a celebração de um contrato-programa entre o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e a Associação de Criadores de Gado das Serras do Poiso, tendo como objeto a concessão pelo referido Instituto de uma comparticipação financeira, no montante máximo de 60.000,00 € (sessenta mil euros), no âmbito das ações de proteção, conservação e gestão florestal e dos recursos silvo-pastoris prosseguidas pela mencionada Associação.
- Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- A despesa resultante do contrato programa é suportada pela proposta de Orçamento do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, para o ano de 2024, na classificação orgânica 49 1 01 01 00, classificação funcional 056, classificação económica D.04.07.01.A0.00, fonte de financiamento 513, programa 044, medida 043, atividade 254, cabimento FL42400244 e compromisso FL52400274.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 150/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 388,95 €.

Texto:

Resolução n.º 150/2024

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores efetuou despesas em IVA durante o ano de 2023 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-005 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores um apoio financeiro no montante de 388,95 € (trezentos e oitenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2023, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med.009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 151/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511027060, com sede à Casa da Música, Rua Nova da Graça, n.º 1, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de 1.096,08 €.

Texto:

Resolução n.º 151/2024

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Associação da Banda Municipal de Machico foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a Associação da Banda Municipal de Machico efetuou despesas em IVA durante o ano de 2023 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511027060, com sede à Casa da Música, Rua Nova da Graça, n.º 1, 9200-077 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024.
- 2 - Conceder à Associação da Banda Municipal de Machico um apoio financeiro no montante de 1.096,08 € (mil e noventa e seis euros e oito cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2023, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 047 Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 152/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural - Oficina de Ideias das Terras do Oeste, contribuinte n.º 516.932.381, com sede à Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 105, Bloco B, 1.º K, na Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos II” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 152/2024

Considerando que a Associação Cultural - Oficina de Ideias das Terras do Oeste, pretende, em 2023, produzir e realizar um encontro de música tradicional no São Martinho denominado “Bag’ustos II”;

Considerando que este projeto irá para a sua segunda edição após uma boa receção por parte do público;

Considerando que o objetivo do projeto é a promoção e a valorização do instrumento da gaita-de-foles, desmistificando a ideia de que este não faz parte da cultura tradicional portuguesa;

Considerando que estão inseridos no projeto uma palestra e oficina, nos quais a tradição oral será o foco bem como intercâmbio cultural de tradições musicais;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural - Oficina de Ideias das Terras do Oeste, contribuinte n.º 516.932.381, com sede à Estrada Simão Gonçalves da Câmara, n.º 105, Bloco B, 1.º K, 9370-139 Calheta, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista realização e concretização do “Bag’ustos II” - Encontro de Música Tradicional, na Calheta, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Cultural - Oficina de Ideias das Terras do Oeste uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EI.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 153/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 153/2024

Considerando que a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de danças de salão históricas, recriando o ambiente do Baile de Viena, na RAM;

Considerando que a Associação Cultural Recreativa Baile Histórico, fundada em 16 fevereiro de 2023, tem como coreógrafa a professora de dança Iryna Cherednik, com muitos anos de experiência e conhecimento vasto nas diferentes áreas da dança;

Considerando que a associação visa promover a dança histórica/clássica, nomeadamente a dança polonesa, valsa vienense, polka, mazurka, entre outras, realizando bailes em diversos espaços históricos do património edificado, da RAM;

Considerando que esta associação tem como intervenientes dançarinos na faixa etária dos 30 aos 80 anos, tendo assim um papel fundamental na promoção de uma vida ativa através da cultura, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos seus participantes;

Considerando que esta associação possui um cariz social, inclusivo e educativo incutindo assim o gosto também às gerações mais novas para este tipo de arte;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da dança Clássica/histórica e dos dançarinos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança clássica/ histórica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61,

9000-237 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2024.

- 2 - Conceder ao Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FM.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 154/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, em Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, no município de Santa Cruz, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 154/2024

Considerando que a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de concertos de música filarmónica no concelho de Santa Cruz onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Banda Municipal de Santa Cruz, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-151 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de cinco concertos de música filarmónica, no concelho de Santa Cruz, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Banda Municipal de Santa Cruz uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 155/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, contribuinte n.º 511.124.392, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, em Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 155/2024**

Considerando que o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de cinco concertos de música de câmara através da Tuna de Câmara de Machico, parte integrante do referido Centro;

Considerando que a Tuna de Câmara de Machico, fundada em setembro de 1983, por iniciativa do Padre Martins Júnior, tem, desde o início, uma escola de música, que promove e ensina o bandolim;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música de câmara e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca e, pela Tuna de Câmara de Machico enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música de câmara - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca, contribuinte n.º 511.124.392, com sede à Rua D. Martinho da Costa Lopes, n.º 14, 9200-134 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de cinco concertos de música de câmara, em 2024.
- 2 - Conceder ao Centro Cívico Cultural e Social da Ribeira Seca uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UP.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 156/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música de bandolins e a participação no Festival Internacional de "Dalla Via del Grano alle Vie del Mondo", em Eboli, Itália, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 156/2024**

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural se propõe dinamizar, através da Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos, em 2024, uma série de concertos no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural pretende realizar um concerto no miradouro do Cabo Girão, em agosto, designado por "Há música no miradouro", com a finalidade de proporcionar aos ouvintes momentos de serenidade e de relaxamento através do repertório utilizado;

Considerando que os miradouros são sítios frequentados por muitos turistas, esta é, também, uma forma de divulgar a cultura madeirense, sendo que o bandolim já está enraizado nesta cultura;

Considerando que a associação comemora em setembro o seu 16.º aniversário, com uma celebração eucarística na igreja de São Sebastião, solenizada pela orquestra, bem como, com um concerto comemorativo na Casa da Cultura de Câmara de Lobos, com instrumentistas e cantores convidados;

Considerando que, além dos referidos, a ComCORDAS - Associação Cultural, ao longo de todo o ano de 2024, promoverá outros eventos, concertos e espetáculos, que em muito contribuem para a promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que a associação foi convidada para participar no Festival Internacional de “Dalla Via del Grano alle Vie del Mondo”, em Eboli, Itália;

Considerando que se trata de um evento organizado pela Associação “La Via del grano”, com direção artística do Maestro Giuseppe Del Plato, no qual estarão presentes artistas internacionais de renome;

Considerando que a participação da ComCORDAS contribuirá para divulgar e consolidar o trabalho desenvolvido pela associação;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música de bandolins e a participação no Festival Internacional de “Dalla Via del Grano alle Vie del Mondo”, em Eboli, Itália, em 2024.
- 2 - Conceder à ComCORDAS - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.VA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 157/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização um concerto de história musicada no Dia da Criança, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 157/2024

Considerando que a associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses propõe-se organizar e realizar, em 2024, um concerto de história musicada no dia da criança;

Considerando que pretendem dinamizar o dia da criança através de um concerto em parceria com Tatiana Martins, que agregará histórias fantásticas do imaginário e da literatura infantil instigando o sonho, a magia aos mais novos;

Considerando que estes projetos primam pela promoção e divulgação da música tradicional e das bandas filarmónicas da RAM, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, contribuinte n.º 511018649, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, 9050-011 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a organização e realização um concerto de história musicada no dia da criança, em 2024.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal do Funchal - Artistas Funchalenses uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 158/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 158/2024

Considerando que a associação Filarmónica do Faial se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de concertos de música filarmónica na RAM;

Considerando que a maioria dos executantes da Filarmónica, são, na sua maioria, provenientes da escola de música da banda e naturais do Faial e freguesias vizinhas;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Filarmónica do Faial, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Filarmónica do Faial, contribuinte n.º 511029268, com sede à Rua João Fernandes Vieira, n.º 26, 9230-053 Faial, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do projeto que consiste na organização e realização de um ciclo de 5 concertos de música filarmónica, em 2024.
- 2 - Conceder à Filarmónica do Faial uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZM.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 159/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do Funchal Fractal Fest, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 159/2024

Considerando que a Suavamarelo - Associação Cultural pretende, em 2024, realizar a mais uma edição do Funchal Fractal Fest;

Considerando que tal projeto pretende dinamizar espaços de usufruto cultural, gerar dinâmicas e potenciar uma cidadania ativa cruzando públicos;

Considerando que o projeto remete para uma experiência visual querendo evocar todos os sentidos do público e que de forma fragmentada pretende criar momentos notáveis na vivência urbana para todos os cidadãos;

Considerando que há um interesse crescente por este tipo de experiências inovadoras que combinam diversas formas de arte, potenciando deste modo vivências assumidas como únicas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Suavamarelo - Associação Cultural, contribuinte n.º 516.368.826, com sede ao Caminho de São Roque, n.º 40, 9020-122 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização do Funchal Fractal Fest, em 2024.
- 2 - Conceder à Suavamarelo - Associação Cultural uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.CR.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 160/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto denominado “Madeira Art Fest”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 160/2024

Considerando que a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, em 2024, pretende realizar o projeto “Madeira Art Fest”;

Considerando que o “Madeira Art Fest” é um festival multidisciplinar tendo manifestações de arte como a dança, o teatro, pintura, escultura e produção de vídeo, artes plásticas;

Considerando que este festival é um elemento agregador de artistas regionais na forma de poderem promover o seu trabalho e o de incentivar a criação de conteúdo original;

Considerando que o “Madeira Art Fest”, que vai para a sua 5ª edição, tem vindo a contribuir para a criação de público e descentralização cultural e artística;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos, contribuinte n.º 511.140.584, com sede ao Conjunto Habitacional das Figueirinhas, Loja A R/C, 9125-080 Caniço, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização do projeto: “Madeira Art Fest”, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Grupo Musical e Cultural Reis Magos uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 161/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização dos projetos de "Formação a grupos de folclore (oficinas práticas sobre o trajar tradicional madeirense)", "Divulgação de vídeos explicativos no site e nas redes sociais sobre a etnografia (carapuça, botas, ...)", em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 161/2024

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, propõe-se concretizar, em 2024, o projeto que consiste na: “Formação a grupos de folclore (oficinas práticas sobre o trajar tradicional madeirense)”;

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, propõe-se concretizar, em 2024, o projeto que consiste na “Divulgação de vídeos explicativos da execução das peças (carapuça, botas, corpete, capa, saia, ...) ou as técnicas associadas (tecelagem, tinturaria, bordado) publicados na página de internet e nas redes sociais”;

Considerando que tal iniciativa contribui para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural imaterial e etnográfico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela AFERAM, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são o folclore e a etnografia;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede em Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização dos projetos: “Formação a grupos de folclore (oficinas práticas sobre o trajar tradicional madeirense”; “Divulgação de vídeos explicativos no site e nas redes sociais sobre a etnografia (carapuça, botas, ...);”, em 2024.
- 2 - Conceder à AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização de dois concertos, um no Dia Internacional do Jazz e outro enquadrado no Melro Preto Jazz Camp, e de uma edição discográfica de autores e músicos madeirenses, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 14.000 €.

Texto:

Resolução n.º 162/2024

Considerando que a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, propõe-se organizar e realizar, em 2024, dois concertos, um comemorativo do Dia Internacional do Jazz e outro enquadrado no Melro Preto Jazz Camp 2024;

Considerando que a associação pretende dar voz aos autores e músicos de jazz madeirenses com uma edição discográfica das suas obras;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música Jazz e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música Jazz - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516.271.652, com sede ao Caminho do Salão 23B, 9020-118 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização de dois concertos: um no Dia Internacional do Jazz e outro enquadrado no Melro Preto Jazz Camp, e de uma edição discográfica de autores e músicos madeirenses, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto uma comparticipação financeira que não excederá os 14.000,00 € (catorze mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do VI Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 163/2024

Considerando que a Associação Cultural Furabardos, se propõe produzir e organizar, em 2024, no Funchal, o VI Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”;

Considerando que os espetáculos serão apresentados em espaços públicos estratégicos da baixa do Funchal, garantindo, assim, uma grande proximidade entre os artistas, os espetadores e a arte que os liga;

Considerando que haverá, novamente, uma extensão do projeto até ao concelho da Calheta, apostando na descentralização cultural;

Considerando que o Festival leva a arte para o espaço público, democratizando-a e possibilitando o seu acesso à população em geral;

Considerando que o projeto em causa tem demonstrado potencial para se tornar num polo essencial para o desenvolvimento das artes de rua em Portugal;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação das artes performativas na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Furabardos, contribuinte fiscal n.º 517.179.318, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista o desenvolvimento e execução do projeto que consiste na produção e realização do VI Festival Internacional das Artes de Rua da Madeira, designado por “Madeira Street Art Festival”, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Cultural Furabardos uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.HA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a produção e realização da segunda temporada do “À Volta da Mesa” e “Sabores no Museu Etnográfico da Madeira” - dinamização de oficinas de culinária, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 164/2024

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha” pretende produzir a segunda temporada da série “À Volta da Mesa” e dinamizar oficinas de culinária no Museu Etnográfico da Madeira, em 2024;

Considerando que o objetivo do projeto é promover a cultura madeirense e portosantense, no que respeita aos costumes, tradições e gastronomia local;

Considerando que o projeto visa a recolha, registo e divulgação das tradições gastronómicas e etnográficas da RAM;

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, criará uma dinamização cultural, social, recreativa dos costumes e tradições gastronómicas, sendo uma mais valia para a oferta diversificada na RAM atraindo novos públicos;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural e gastronómica promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira e Porto Santo;

Considerando que a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção de conteúdo etnográfico da RAM que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos interesses e consolidar os existentes, potenciando a economia local criando novos pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, contribuinte n.º 516.348.850, com sede à Rua das Mercês n.º 41, 9000-224 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, para a produção e realização da segunda temporada do “À Volta da Mesa” e “Sabores no Museu Etnográfico da Madeira” - dinamização de oficinas de culinária, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AF.R0, proj.50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, na Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e X Edição do Festival Avesso, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 165/2024

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, em 2024, propõe-se realizar mais uma edição do «Festival Avesso», que consiste na exibição de atividades de teatro de rua na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que a referida associação, também em 2024, se propõe criar, encenar e levar à cena uma produção teatral;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Avesso, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos: Teatro do Avesso e X Edição do Festival Avesso, em 2024.
- 2 - Conceder à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso uma comparticipação financeira que não excederá os €15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, na Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 166/2024

Considerando que a Banda Municipal da Ribeira Brava, propõe-se organizar e realizar, em 2024, um ciclo de concertos de música filarmónica em dois concelhos da RAM, com especial incidência no concelho de Ribeira Brava onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal da Ribeira Brava, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental – a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, 9350-223 Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Municipal da Ribeira Brava uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511020384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, em Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de 3 concertos de música filarmónica em conjunto com o grupo de rock STRATUS denominado “Filarmónica em Rock”, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 167/2024

Considerando que a Banda Municipal de Santana se propõe organizar e realizar, em 2024, um ciclo de concertos de música filarmónica em conjunto com o grupo de rock STRATUS na RAM denominado “Filarmónica em Rock”;

Considerando que o projeto pretende unir duas formações com estilos de música díspares apresentando uma sonoridade inovadora;

Considerando que a maioria dos executantes, são, na sua maioria, provenientes da escola de música da banda e naturais do concelho de Santana;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Santana, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511020384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-116 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de um ciclo de 3 concertos de música filarmónica em conjunto com o grupo de rock STRATUS denominado “Filarmónica em Rock”, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Santana uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 € (dois mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,09 (IVA incluído)